



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 16/2024 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA - CEPE

03 DE OUTUBRO DE 2024 - Continuação

Ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, através de videoconferência, realizou-se a continuação da Septuagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Neilor Cesar dos Santos (Presidente), Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, Rivânia de Sousa Silva, Maria José Batista Bezerra de Melo, Jorge Eduardo Mendonça Brasil, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Rosicleia Araújo Monteiro, Ana Paula Sousa Silva, Henrique César da Silva, Kalliny Régis Antero, Rafael Torres Correia Lima e Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro. **1. Abertura:** O presidente saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início continuação da 79ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais:** Não houve. **3. Expediente:** **3.1 Ausências Justificadas:** Francicleide Gonçalves de Sousa e Cristian Fabrício dos Santos Silva. **3.2 Correspondências Recebidas:** Não houve. **4. Ordem do Dia:** **g) Processo nº 23325.004515.2023-16-** Dispõe sobre o Pedido de apreciação de contestação ao indeferimento para afastamento para cursar doutorado - Servidora: Cristiane Castro. **RELATOR:** Henrique César da Silva, o relator solicitou a retirada do processo de pauta, pois necessita de mais tempo para realizar a análise. **h) Processo nº 23326.010980.2020-33-** Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação do servidor: Italo Oriente. **RELATOR:** Henrique César da Silva, o relator solicitou a retirada do processo de pauta, pois não consta nos autos nenhum elemento novo que justificasse a reanálise pelo CEPE. **i) Processo nº 23325.003258.2024-86-** Dispõe sobre o Pedido de apreciação de recurso administrativo sobre decisão de jubilamento proferida pelo Colegiado PPG-PROFNIT/CAI/IFPB - Aluno: Lucas Farias **RELATOR:** Leonardo Pereira de Lucena Silva, em seu parecer, o relator destacou que após o prazo de 36 meses de vínculo do discente Lucas Felipe, o Colegiado do Programa de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) deliberou pelo jubilamento do discente, alegando que a permanência do mesmo estaria em desacordo com a RESOLUÇÃO 52/2021 CONSUPER/IFPB-Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, onde lê-se no §3º do Art.16, “Os Cursos de Mestrado terão a duração regular mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e os Cursos de Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.”; e no Art. 17. da mesma resolução: “O prazo máximo de dilatação/prorrogação é de 12 (doze) meses para Mestrado e Doutorado.” Com base na resolução, o relator entendeu ser legítima a alegação, por parte do Colegiado do PROFNIT, quanto à problemática da permanência de um discente no programa por tempo superior ao preconizado no regimento da pós -graduação. Contudo, o discente apresentou elementos que comprovam atrasos nos cumprimentos de prazos administrativos de etapas inerentes à execução da presente pós-graduação. Como exemplo a ATA 9/2022 - CPROFNIT/DDE/DG/CG/REITORIA/IFPB, de 29/07/2022, que trata de atrasos na avaliação dos projetos dos alunos, levando a suspensão do semestre no qual o discente esteja enviando seu projeto até que seja avaliado pela CAA. Quanto aos prazos, o interessado apresentou comprovação de que enviou no dia 14/04/2023 o seu Projeto de TCC à CAI/PROFNIT/IFPB/CG para aprovação e envio conseguinte para a CAA/CAN/Profnit (nacional), tendo obtido resposta da comissão Nacional apenas na data 05 de outubro de 2023, conforme ATA DA (CAN) de 05 de outubro de 2023. Assim temos um período de quase seis meses de espera por parte do discente, sendo esse período justamente o referente a suspensão do semestre. O interessado traz elementos que mostram dificuldades temporais

quanto a emissão da sua 2^a ATA de prorrogação de mestrado, Ata da defesa de qualificação e da atualização do histórico do discente. Documentos estes necessários, para a solicitação do agendamento da defesa. O relator considerou que esses prazos dilatados concorreram para uma redução efetiva dos prazos contidos na RESOLUÇÃO 52/2021, e acrescentou que após a pandemia a CAPES deixou de considerar o tempo de conclusão dos discentes de pós-graduação, como um dos seus itens de avaliação do referido programa, constando agora apenas a avaliação da qualidade das dissertações. Considerando o exposto, a relatoria entendeu como não razoável o jubilamento do discente Lucas Felipe uma vez que houveram atrasos administrativos nos trâmites do PROFNIT e também por que a dilatação solicitada pelo discente não configura nenhuma perda para o referido programa. O relator recomendou a aprovação da solicitação do discente Lucas Felipe, e sugeriu a concessão de seis meses para que o discente realize a sua defesa e finalize todos os trâmites para conclusão das suas atividades junto ao PROFNIT. O parecer foi aprovado por unanimidade.

i) Processo nº 23381.000458.2024-11- Dispõe sobre o Pedido de Aprovação da atualização da Regulamentação da Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do IFPB. **RELATOR:** Rafael Torres Correia Lima, em seu parecer, o relator frisou que o processo em tela foi conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB, que instituiu uma comissão responsável por conduzir reuniões, realizar leituras e ajustes no texto da minuta, atendendo às especificidades institucionais e garantindo a conformidade com as legislações vigentes. A minuta recebeu contribuições e sugestões dos Diretores Gerais e Gestores de Pessoas dos campi do IFPB. Tal ação evidencia um processo de construção participativo e colaborativo, essencial para assegurar que as mudanças propostas atendam às necessidades reais dos servidores e da instituição. Frisou que a minuta foi encaminhada à Procuradoria Federal com o objetivo de obter uma análise jurídica quanto à coerência e consistência legal da minuta. As alterações propostas na resolução contemplam diversas modalidades de desenvolvimento de qualificação e capacitação, tais como licença para capacitação, afastamento para qualificação em pós-graduação stricto sensu, participação em eventos de curta duração, entre outras. Além disso, a proposta estabelece critérios para concessão de licenças e afastamentos, incluindo requisitos específicos, prazos e condições que asseguram a transparência e a isonomia no processo de qualificação e capacitação dos servidores. Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 6445/2024/MGI, propõem-se alterações nos Artigos 75 e 97 no que se refere à obrigatoriedade de permanência do servidor no campus de lotação após o afastamento. Outra proposta de mudança é no Artigo 9º, que atualmente não especifica como deve ser o procedimento de solicitação no caso de licença para capacitação parcelada. Há, ainda, necessidade de alteração no Artigo 86, em seu Inciso IV, que exige "a publicação do ato de autorização emitida pelo dirigente máximo da instituição". Contudo, essa exigência já está prevista no Parágrafo 2º, Artigo 87, portanto, sugere-se a exclusão dessa exigência do texto do Artigo 86. O relator emitiu parecer favorável à aprovação das alterações propostas na regulamentação da Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do IFPB. O parecer foi aprovado por unanimidade.

k) Processo nº 23381.002275.2024-21- Dispõe sobre Pedido de Aprovação do Novo Regimento da Editora do IFPB. **RELATOR:** Rafael Torres Correia Lima, em seu parecer, o relator destacou que a proposta de alteração do Regimento Interno da Editora está bem construído e contempla as áreas de funcionamento da editora, finalidades institucionais e a gestão de recursos financeiros. O novo regimento da editora do IFPB apresenta uma estrutura fundamentada, garantindo a conformidade legal com as diretrizes da instituição e com a legislação eleitoral vigente. Assim, o regimento consolida a missão acadêmica e social do IFPB, permitindo a publicação gratuita de obras de relevância científica e cultural. O relator emitiu parecer favorável à aprovação do regimento, considerando que o documento atende aos requisitos legais e institucionais. O parecer foi aprovado por unanimidade.

I) Processo nº 23326.010980.2022-35- Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação da servidora: Betânia Dantas. **RELATORA:** Kalliny Régis Antero, em seu parecer, a relatora ressaltou que conforme o último encaminhamento do CEPE, a servidora deveria apresentar documento que comprove a inscrição em programa de pós-graduação, junto com o cronograma do referido edital; ou aprovação em processo seletivo ou documento equivalente que denote vínculo com alguma instituição ofertante de programa de pós-graduação. Em resposta ao pedido do CEPE, a servidora apresentou o cronograma de inscrição e o cronograma do programa do Processo Seletivo para os níveis de Mestrado e Doutorado em Educação- edital nº 06/2023, do PPGED da UFRN. No cronograma, a data provável para divulgação do resultado final era 29 de janeiro de 2024. Verifica-se que há evidências de sua intenção em concluir o curso de doutoramento, o

que deve ser valorizado, tendo em vista o interesse institucional do IFPB em promover a qualificação de seus servidores. Considerando o decurso de tempo tal documento se mostra insuficiente para comprovar a efetiva aprovação e vínculo com o programa de pós-graduação. O parecer da relatora recomendou que a servidora apresente um documento oficial que comprove sua aprovação no processo seletivo e a formalização de seu vínculo com a instituição ofertante do programa de pós-graduação e concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência deste parecer, para que a servidora apresente a documentação solicitada. Caso a servidora não apresente a documentação solicitada, que o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP) do *campus* João Pessoa tome as providências cabíveis. O parecer foi aprovado por unanimidade. **6. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, três de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Neilor Cesar dos Santos	PRE / Presidente
Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	PRPIPG
Maria José Batista Bezerra de Melo	PROEXC
Rivânia de Sousa Silva	PRAE
Jorge Eduardo Mendonça Brasil	DDE
Leonardo Pereira de Lucena Silva	Coord. / Depto. de Pesquisa
Rosicleia Araújo Monteiro	Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes
Ana Paula Sousa Silva	Segmento Docente
Henrique César da Silva	Segmento Docente
Kalliny Régis Antero	Segmento Técnico-Administrativo
Rafael Torres Correia Lima	Segmento Técnico-Administrativo
Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro	Segmento Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Pereira de Sousa Junior**, TECNICO EM SECRETARIADO, em 03/12/2024 23:21:47.
- **Jorge Eduardo Mendonca Brasil**, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-MT, em 04/12/2024 07:14:13.
- **Rafael Torres Correia Lima**, SECRETARIO EXECUTIVO, em 04/12/2024 08:51:26.
- **Rivania de Sousa Silva**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE, em 04/12/2024 09:59:54.
- **Ana Paula Souza Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/12/2024 08:51:16.
- **Rosicleia Araujo Monteiro**, PEDAGOGO-AREA, em 05/12/2024 17:48:06.
- **Leonardo Pereira de Lucena Silva**, COORDENADOR(A) - FG2 - CP-CZ, em 06/12/2024 18:20:48.
- **Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro**, DISCENTE (20221710022) DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO - JOÃO PESSOA em 08/12/2024 17:04:31.
- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 09/12/2024 06:04:41.
- **Kalliny Regis Antero**, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 09/12/2024 09:48:53.
- **Henrique Cesar da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/12/2024 11:26:27.
- **Maria Jose Batista Bezerra de Melo**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE, em 24/01/2025 15:54:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 641223

Verificador: 42cf0fb9cb

Código de Autenticação:

